



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMPO E CAMPINHO

EDITAL INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

João Filipe Falé Valadares, Presidente da Assembleia de Freguesia cessante, da União das Freguesias de Campo e Campinho, faz público, nos termos e para os efeitos dos artigos 7.º e 8.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que a instalação da nova Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Campo e Campinho, resultante do ato eleitoral de 12 de outubro de 2025, terá lugar no próximo **dia 23 de outubro de 2025, às 21 horas, no edifício Espaço Cultural, sito na Rua do Guadiana, n.º 22, Campinho**, pelo que deverão os cidadãos eleitos para aquele órgão comparecer no local, dia e hora indicados, fazendo-se acompanhar do respetivo documento de identificação.

Relembra-se que, nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, da referida Lei, deverá efetuar-se a primeira reunião de funcionamento da Assembleia imediatamente a seguir ao ato de instalação, para efeitos de eleição, por escrutínio secreto, dos vogais da Junta de Freguesia, bem como do Presidente e Secretário da Mesa da Assembleia de Freguesia.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMPO E CAMPINHO

Dado que a substituição dos membros da Assembleia que irão integrar a Junta de Freguesia se deve seguir imediatamente à eleição desta, convém que os primeiros candidatos não eleitos de cada lista, em número igual ao de vogais da Junta de Freguesia, compareçam ao ato da instalação para, na hipótese de serem chamados à efetividade de funções, poder ser verificada a legitimidade e participarem de imediato nos trabalhos da Assembleia, nomeadamente na eleição da Mesa.

Para conhecimento dos interessados, se publica o presente, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

Campinho, 15 de outubro de 2025

O Presidente da Assembleia de Freguesia cessante,

João *Filipe* *Valadares*



João Filipe Pale Valadares